



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ADITAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: JOSE CEZAR

PROCESSO N.º 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

CONTRATO N.º 006/2019

VALOR: R\$ R\$ 13.281,44

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA E JOSÉ CÉZAR NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC. 64.614.605/0001-55, com endereço a Rua dos Crisântemos, n.º 40, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente o **Sr. José Roberto de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.093.304-8 e CPF n.º 110.792.548-70, residente e domiciliado na Rua Pau D'Alho, n.º 570, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE CEZAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. N.º 33.269.459/0001-44, sito na Rua Piauçu, n.º 285, na cidade de Tarumã/SP, representada por seu representante legal **JOSÉ CEZAR**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG n.º 9.942.212-8 e do CPF n.º 776.632.178-53, residente e domiciliado nesta cidade Tarumã/SP, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de aditamento é a prestação, pela **CONTRATADA**, para serviços de jardinagem, por um período de doze meses, compreendendo:

- a) Aparação mensal dos gramados, podas das cercas vivas, árvores ornamentais e arbóreas nas épocas indicadas com a utilização de técnicas e equipamentos apropriados;
- b) Fertilização e correção da acidez do solo através da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas, com fornecimento do produto;
- c) Irrigação mecânica ou manual, a ser efetuada conforme necessidade pluviométrica e umidade do solo;
- d) Controle de fungos, insetos, nematoides e plantas daninhas através da aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, nas quantidades indicadas pelo profissional habilitado e utilização de técnicas apropriadas;
- e) Limpeza e manutenção, consistindo na varrição de no mínimo 03 (três) vezes por semana ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, coleta e deposição dos resíduos coletados em local apropriado e determinado pela contratante;
- f) Lavagem de calçadas e outros próprios no jardim, sempre que se apresentarem com sujeira que não possam ser removidos através de varrição, (ex. defecação de animais ou pássaros) ou quando houver Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara;





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

g) Limpeza semanal de calhas e grelhas instaladas no prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. Fica aditado o prazo do presente contrato, aplicando-se o acumulado do INPC que totaliza 10,80% passando-se o valor das parcelas mensais para **R\$ 1.106,78 (um mil cento e seis reais e setenta e oito centavos)**, e o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 13.281,44 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme acordado entre as partes.

2.1. Os pagamentos ocorrerão da mesma forma constante da cláusula segunda do instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO I, até o limite permitido pela legislação vigente (25%), conforme previsão editalícia.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4. Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARA EXERCÍCIO DE 2023:

01.31.0036.2110 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Ficha 20 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6. O Termo de Contrato n.º 06/2019 oriundo do Processo n.º 114/2019 Pregão Presencial n.º 002/2019, passa a ter a **vigência até 14/04/2024**.

6.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei n.º. 8.666/93, atualizada, qual seja sessenta meses.

6.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7. Ficam mantidas todas as obrigações assumidas pelas partes no instrumento de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CLÁUSULA OITAVA DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como da previsão contida nas cláusulas oitava do Edital, e quarta do contrato, a **CONTRATANTE** com anuência do **CONTRATADO**, resolveram por bem aditar o valor e a vigência do **Contrato n.º 06/2019**, pois, há necessidade da continuidade dos serviços prestados, uma vez que, tais serviços são de extrema importância no que diz respeito à manutenção e funcionamento da Secretaria Legislativa, tudo em consonância com os princípios básicos da administração pública.

8.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, 16 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
José Roberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


JOSÉ CEZAR
José Cezar
CONTRATADA

Testemunhas:


Eduarda Cavaleri Alves Moreira da Silva
CPF n.º 432.717.718-04


Wuilverson Henrique Mossini da Silva
CPF n.º 406.640.188-07